

ENSAIO

DIREITO E CIÊNCIA: UMA RELAÇÃO COMPLEXA SOBRE O SABER CIENTÍFICO

Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos Santos



Mestre e Doutor em Educação. É psicanalista. Possui Licenciatura em Artes Visuais e Pedagogia. Atualmente é Membro da Cátedra Otavio Frias Filho de Estudos em Comunicação, Democracia e Diversidade USP/IEA. Sócio(a) da SBPC Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Membro da Rede Nacional da Ciência para a Educação - CPe. Tem interesse em pesquisas educacionais fazendo intersecção entre Gestão educacional e Formação de Professores, Psicanálise e Educação, Psicopedagogia, abordando principalmente os seguintes temas: Educação em tempos de crise, Educação e autoridade; Ensino e transmissão; Subjetividade e Inclusão. Atualmente é Editor da Revista Impressa Análises de discurso. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3941575427040698>. E-mail: dpestanda@usp.br.

Introdução

“Toda a ciência deve ser praticada para melhorar a condição de vida dos seres humanos, considerando-os como foco central” (Santos 2022).

O tema “Direito e Ciência” aborda a complexa interação entre dois campos distintos do conhecimento humano: o Direito, responsável por normatizar a sociedade e regulamentar as relações entre indivíduos, e a Ciência, que busca entender o mundo natural e social por meio de métodos rigorosos de investigação. Embora essas áreas tenham objetivos e abordagens diferentes, sua relação é intrínseca e, ao longo da história, tem sido marcada por desafios e tensões.

Este ensaio acadêmico visa a analisar as principais dificuldades na relação entre o Direito e a Ciência, destacando os principais pontos de conflito e buscando entender como essas áreas podem cooperar para o benefício da sociedade. O livro *The Scientific Attitude: Defending Science from Denial, Fraud, and Pseudoscience* aborda o conceito de saber científico, enfatizando a sua característica de explicação teórica de fenômenos por meio de um esforço empírico.

O autor, McIntyre, destaca que o saber científico busca explicar acontecimentos e o funcionamento do mundo com base em observações e evidências empíricas do mundo real. A extrapolação ou a generalização de uma hipótese: “a teoria é mais ampla do que a hipótese porque ela é o resultado de uma hipótese que foi construída a partir de sua confrontação com dados e que sobreviveu a testes rigorosos antes que alguém a tenha posto adiante” (McIntyre, 2019, p. 36).

As áreas do conhecimento que se enquadram no saber científico são aquelas que se apoiam em evidências empíricas para fundamentar suas afirmações. São exemplos disso a física, a medicina, a química e outras disciplinas que se sustentam em dados sólidos e teorias explicativas bem estabelecidas.

No entanto, existem campos de conhecimento que não se encaixam na definição de ciência, pois não se baseiam em evidências empíricas, embora isso não signifique que essas áreas não contribuam para o progresso da humanidade ou para a compreensão do mundo. Tais campos incluem a literatura, as artes em geral, a filosofia e a matemática, que têm suas próprias formas de produzir conhecimento e oferecer entendimentos valiosos.

É justo mencionar a existência de uma ameaça à ciência, que não provém dessas áreas não científicas, mas sim da chamada «pseudociência». As pseudociências são campos de conhecimento que afirmam chegar a conclusões com base em evidências, mas, na realidade, não o fazem de forma adequada ou, em alguns casos, utilizam informações distorcidas para fundamentar suas ideias. Exemplos de pseudociências citadas são a astrologia e algumas práticas religiosas que tentam se passar por científicas sem a devida fundamentação empírica.

O saber científico é caracterizado por explicar fenômenos por intermédio de esforços empíricos, enquanto áreas não científicas podem ser valiosas para a compreensão do mundo, embora não se baseiem em evidências empíricas. A verdadeira ameaça à ciência surge das pseudociências, que fazem alegações falsas ou distorcidas com base em supostas evidências empíricas, prejudicando a integridade e a credibilidade da ciência legítima. Portanto, a análise proposta por McIntyre enfatiza a importância do rigor empírico e da base teórica sólida para a produção de conhecimento científico válido e confiável.

A saber, é importante observar quatro eixos importantes:

I. Conflito entre a Certeza do Direito e a Incerteza Científica

Uma das principais dificuldades na relação entre o Direito e a Ciência é a disparidade em relação à certeza. O Direito busca estabelecer normas e regras claras, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e previsibilidade nas relações sociais. Por outro lado, a Ciência lida com a incerteza inerente ao processo científico, pois novas descobertas e revisões de teorias são comuns à medida que mais dados são coletados e analisados.

O conflito entre a busca do Direito pela certeza e a incerteza científica pode levar a decisões judiciais que não refletem adequadamente o estado atual do conhecimento científico. Por exemplo, em casos que envolvem questões ambientais ou de saúde pública, a falta de consenso científico pode dificultar a determinação de responsabilidades ou a aplicação adequada da lei.

II. A Natureza Mutável da Ciência e o Direito Estático

Outro ponto de atrito entre o Direito e a Ciência é a diferença em relação à evolução temporal. A Ciência é uma disciplina dinâmica, constantemente atualizada à medida que novas pesquisas e descobertas são feitas. Teorias e paradigmas científicos podem ser revistos e ajustados com base em novas evidências, o que implica que o conhecimento científico não é estático.

Por outro lado, o Direito é fundamentado em códigos e leis que são elaborados em determinado momento histórico e social. Essas normas podem ser resistentes a mudanças e não conseguem acompanhar rapidamente as transformações científicas e tecnológicas. Isso pode levar a lacunas legais ou interpretações desatualizadas diante de avanços científicos relevantes.

III. Peritos e Interpretação Científica no Sistema Jurídico

No âmbito jurídico, a ciência frequentemente é invocada mediante peritos para embasar argumentos em casos complexos. No entanto, a interpretação científica pode ser subjetiva e variar entre especialistas, resultando em diferentes conclusões e influenciando a decisão final do juiz ou júri.

A dependência dos tribunais em relação a peritos e especialistas pode gerar desconfiança e contestação de resultados, especialmente quando existem interesses conflitantes ou quando a qualidade e integridade das pesquisas são questionadas. A manipulação de evidências científicas pode ter implicações graves nas decisões judiciais e abalar a confiança da sociedade no sistema legal.

IV. Ética e Responsabilidade na Utilização da Ciência no Direito

A incorporação da ciência no Direito também levanta questões éticas e de responsabilidade. O uso inadequado ou tendencioso de dados científicos pode resultar em decisões injustas ou na promoção de políticas públicas prejudiciais. Além disso, a divulgação inadequada de resultados científicos pode levar a interpretações equivocadas e a disseminação de informações incorretas na sociedade.

A relação entre o Direito e a Ciência é inegavelmente difícil e cheia de desafios. As disparidades em relação à certeza, a mutabilidade da ciência diante da rigidez do direito, a subjetividade dos peritos e as questões éticas envolvidas são apenas alguns dos pontos de conflito. No entanto, é essencial reconhecer que ambos os campos são fundamentais para a sociedade moderna e que a cooperação entre eles é crucial para o progresso e justiça.

Uma abordagem mais interdisciplinar, com diálogo contínuo entre cientistas e juristas, pode ajudar a superar as dificuldades e permitir a utilização mais adequada e responsável da ciência no Direito. Ao buscar uma maior compreensão mútua e uma apreciação pelas particularidades de cada campo, é possível promover uma relação mais harmoniosa e benéfica entre o Direito e a Ciência, garantindo, assim, uma sociedade mais justa e informada. É justo concordar com Berthelot (1991, p. 5) ao afirmar que:

Uma disciplina se constrói: sua história é mais complexa que um simples desenvolvimento de ideias e de teorias; ela tem por implicação técnicas e métodos de pesquisa, formas de construção de seu objeto, lugares de aprendizado, de transmissão e de exercício, de indivíduos associados, das redes de trabalho, da troca e avaliação.

A realidade e os desafios apresentados aos operadores e pensadores do Direito tornam inescapável a aproximação do normativo ao real, o que traz a necessidade de sua aproximação com os métodos e procedimentos próprios da ciência. Por outro lado, é preciso levar a sério a complexidade dessa interação para que o campo jurídico não seja capturado e consolidado como uma pseudociência – isto é, um campo que afirma ser científico, mas que na prática apenas reveste crenças e dogmas em uma embalagem empírica desenhada para encobri-los (McIntyre, 2019).

À Guisa de uma conclusão em favor do Direito e a Ciência

A interdisciplinaridade, ao promover um diálogo contínuo entre cientistas e juristas, representa um avanço significativo na busca por uma aplicação mais eficaz da ciência no Direito. Ao reconhecer que cada disciplina possui sua própria história, técnicas e métodos de pesquisa, estamos construindo uma base sólida para a integração entre esses campos. Esta abordagem permite-nos compreender a complexidade de cada um e, ao mesmo tempo, apreciar suas contribuições únicas.

A harmonia entre o Direito e a Ciência é essencial para o progresso de uma sociedade justa e bem-informada. É justo lembrar que, ambos os campos têm suas raízes e evoluções históricas. Portanto, é fundamental estabelecer conexões sólidas entre eles, reconhecendo as áreas de convergência e divergência.

A aproximação do normativo com o real é uma necessidade incontestável no mundo jurídico. A complexidade dos desafios enfrentados pelos operadores do Direito exige uma compreensão mais profunda das metodologias científicas. Isso não apenas enriquece a tomada de decisões, mas também garante uma aplicação mais justa e eficaz das leis.

Contudo é crucial que essa interação seja conduzida com seriedade e responsabilidade. Devemos evitar que o Direito se transforme em uma pseudociência, na qual os métodos empíricos são usados apenas como uma fachada para encobrir crenças e dogmas. A integridade do sistema jurídico depende de uma integração genuína e transparente com a Ciência.

Nesse sentido, é essencial estabelecer padrões éticos sólidos para orientar essa interação entre Direito e Ciência. A transparência, a objetividade e a imparcialidade devem ser princípios orientadores na aplicação da ciência no Direito, garantindo que o processo seja justo e equitativo.

Além disso, a educação desempenha um papel fundamental na promoção da interdisciplinaridade. É preciso criar espaços de aprendizado que incentivem a colaboração entre juristas e cientistas, preparando as futuras gerações para abordagens mais integradas e holísticas.

A pesquisa interdisciplinar também deve ser valorizada e incentivada. Os incentivos acadêmicos e institucionais devem reconhecer o mérito da pesquisa que busca integrar o conhecimento científico com o jurídico, estimulando a produção de conhecimento que beneficie a sociedade como um todo.

A interdisciplinaridade não apenas enriquece a prática jurídica, mas também abre novos horizontes para a resolução de problemas complexos que afetam nossa sociedade. Ela nos permite abordar questões de maneira mais abrangente, considerando não apenas a legalidade, mas também as implicações científicas e éticas envolvidas.

Fitar o Direito e Ciência representa um caminho promissor para uma sociedade mais justa e informada. Ela nos capacita a enfrentar os desafios do mundo contemporâneo de maneira mais eficaz, promovendo a igualdade, a justiça e a integridade em nossas instituições e decisões legais. Portanto, é fundamental que continuemos a investir nessa integração e a promover o diálogo contínuo entre esses campos.

Referências

BERTHELOT, Jean-Michel. **La construction de la sociologie**. Paris: Presses Universitaires de France, 1991.

MCINTYRE, Lee. **The Scientific Attitude: Defending Science from Denial, Fraud, and Pseudoscience**. Cambridge: Massachusetts Institute of Technology Press, 2019.

SANTOS, D. M. A. A. P. Das ervilhas de Mendel à bioinformática: E os princípios éticos? **Revista Processando o Saber**, v. 14, n. 1, p. 16-30, 18 maio 2022.



Acesse o QR-code ao lado para submeter seu texto às próximas edições do *Ciência em Debate* (ISSN 2965-2367). Ressaltamos que nosso regime de submissão funciona em fluxo contínuo, ou seja, você pode submeter seu texto quando for mais conveniente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**